



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 197/87

"Altera e inclui dispositivo na Lei Municipal nº 144/85 e dá outras providências".

Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 144/85 passa a vigorar com a seguinte resolução:

Art. 2º - O Convênio a que se refere o Art. 1º desta Lei, terá por objeto o repasse de um auxílio financeiro em espécie, no valor máximo de Cz\$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados), equivalente ao montante atualizado que o beneficiário Cooperativa Agrícola Mista Rondon - COPAGRIL - aplicará na aquisição do Imóvel necessário à instalação de uma indústria para descaroçamento de algodão, recebimento e armazenamento de cereais e comercialização de insumos agrícolas e pecuários em geral neste Município, e cujo pagamento será efetuado da seguinte forma e prazos:

I - Em até o dia 20/09/87 - Cz\$180.000,00
II - Em até o dia 30/09/87 - Cz\$ 80.000,00
III - Em até o dia 30/10/87 - Cz\$ 80.000,00
IV - Em até o dia 30/11/87 - Cz\$ 80.000,00
V - Em até o dia 30/12/87 - <u>Cz\$ 80.000,00</u>
TOTAL.....CZ\$500.000,00

Parágrafo Único - Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos financeiros e orçamentários previstos na Lei Orçamentária vigente, elemento de Despesa - 3.232 - Subvenções Econômicas, suplementada, se necessário, observados os limites fixados em Lei.

19

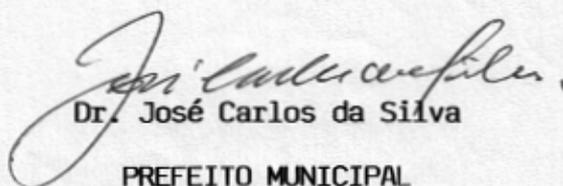


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 197/87

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do Mês de Outubro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete.


Dr. José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL